



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## Lei N.º 121

**ADONE BONETTI**  
~~JOAQUIM BINSCHOFF~~, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Jaguariúna, autorizada a abrir uma estrada Municipal, ligando o bairro de Tanquinho Velho as terras das Fazendas Nossa Senhora das Graças, Feital, Morro Preto e Jaguary, conforme planta anexa.


**Artigo 2º -** As despesas com a presente Lei correrão por conta do saldo financeiro do exercício anterior.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 24 de Novembro de 1959.

  
\_\_\_\_\_  
Adone Bonetti  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na portaria desta Prefeitura na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
José Poltronieri  
Secretario - Tesoureiro